**Ofício 502/2017**

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor

Desembargador Erivan Lopes,

Presidente do Egrégio Tribunal De Justiça Do Estado Do Piauí

Palácio da Justiça, Centro Cívico -

Praça Des. Edgard Nogueira, s/n,

CEP 64000-830, Teresina – Piauí

**Assunto: Solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços 06/2017**

1. Após pesquisas realizadas pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Pouso Alegre sobre Registros de Preços vigentes para a contratação de serviços de telefonia fixa, dadas as dificuldades para este tipo de contratação, foi encontrada a ARP 06/2017, ajustada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
2. A ARP, decorrente do Pregão Eletrônico 023/2016, Processo 43/2015, tem por objeto a “Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Telefonia, envolvendo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e, ocasionalmente, Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos”. Trata-se de objeto semelhante ao que a Câmara Municipal de Pouso Alegre pretende contratar.
3. O Decreto 11.319/2004, que regulamenta o processamento de compras pelo Sistema de Registro de Preços no Estado do Piauí, na forma do art. 15, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o art. 11 da Lei 10.520/2002, autoriza, em seu art. 24, *caput*, a adesão de órgãos não participantes, desde que previamente consultado o Órgão Controlador;
4. A Ata de Registro de Preços, em seu item 11.3, também autoriza a adesão nos mesmos termos do Decreto, bem como autoriza o instrumento convocatório do Pregão, em sua Seção XXXII (Das condições para adesão da Ata De Registro De Preços TJ/PI), em seus itens 32.1 e seguintes.
5. O item 32.3 (Seção XXXII) do Edital do Pregão Eletrônico estabelece um limite para adesão de órgãos não participantes, assim definido: “Os órgãos aderentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder a 100 (cem) por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços”.
6. O valor total anual do objeto cujos preços foram registrados pelo TJ-PI é de R$ 1.739.865,24 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme consta discriminado no item 1 da Ata.
7. A estimativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre para o valor total anual do serviço de telefonia fixa, por tipo de chamada, segue na tabela abaixo com todos os quantitativos:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtde. Mensal** | **Preço Unitário do Plano** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** |
| **1** | Assinatura mensal de entroncamento digital, tipo E1, 2Mbps, 64kbps/canal | 1 | R$ 1.517,86 | R$ 1.517,86 | R$ 18.214,32 |
| **2** | Assinatura mensal de faixas de numeração DDR c/ 100 números | 1 | R$ 348,47 | R$ 348,47 | R$ 4.181,64 |
| **3** | Serviço Telefônico Fixo-Fixo LOCAL | 3300 | R$ 0,09 | R$ 297,00 | R$ 3.564,00 |
| **4** | Fixo-Fixo LOCAL Intra-Grupo | 5000 | ----- | ----- | ----- |
| **5** | Fixo-Móvel LOCAL (VC1) | 1310 | R$ 0,78 | R$ 1.021,80 | R$ 12.261,60 |
| **6** | Serviço Telefônico Fixo-Móvel (VC-2) | 20 | R$ 1,74 | R$ 34,80 | R$ 417,60 |
| **7** | Fixo-Móvel (VC-3) | 70 | R$ 1,98 | R$ 138,60 | R$ 1.663,20 |
| **8** | Fixo-Fixo Degrau D1 | 610 | R$ 0,56 | R$ 341,60 | R$ 4.099,20 |
| **VALORES TOTAIS:** | | | | R$ 3.700,13 | R$ 44.401,56 |

1. O valor estimado para a adesão é, portanto, de R$ 44.401,56 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinqüenta e seis centavos) e representa 2,55% (dois vírgula cinqüenta e cinco por cento) do valor total da contratação. O percentual atende, assim, ao limite estipulado.
2. Sobre a vigência da ARP, conforme o disposto em seu item 7.1, é de 01 (um) ano a partir de 25 de janeiro de 2017, quando foi publicada[[1]](#footnote-2) no Diário de Justiça do Estado do Piauí. A Ata está em vigência.
3. A manifestação de interesse exigida no § 1º do art. 24 do decreto 11.319/2004 foi publicada em 09 de novembro de 2017, no Boletim Oficial do Legislativo (segue em anexo).
4. Diante do exposto, verificado o atendimento a todos os requisitos estabelecidos pelo Decreto 11.319/2004, pelo Edital do Pregão 023/2016, pela Ata de Registro de Preços 06/2016, considerando ainda que o percentual do serviço a ser contratado pela Câmara de Pouso Alegre, caso a adesão seja autorizada, corresponde a um percentual baixo em relação ao total da contratação realizada pelo Tribunal de Justiça do Piaui, solicito anuência do Órgão Controlador do Tribunal de Justiça para adesão.

Atenciosamente,

**Adriano César Pereira Braga**

**Presidente da Mesa Diretora**

1. ANO XXXIX – Edição: Nº 8135 Disponibilização: Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2017. [↑](#footnote-ref-2)